



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Desconstitui a permuta e concede o retorno da cedência ao Estado do Rio Grande do Sul das servidoras Dolores Stein Simianer, Patricia Ramos Figueiro e Roslene Stein Lauermann.

TELMO KIRST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.707, de 12 de março de 2013, que autoriza a cedência de servidoras ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante permuta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.840, de 25 de setembro de 2013, que altera a redação do Art. 2º da Lei nº 6.707, de 12 de março de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica desconstituída a permuta, com ônus para as origens, da servidora do Município de Santa Cruz do Sul, DOLORES STEIN SIMIANER, com a servidora do Estado do Rio Grande do Sul, LIA BEATRIZ HEUSER RUSCHEL.

Art. 2º Fica desconstituída a permuta, com ônus para as origens, da servidora do Município de Santa Cruz do Sul, PATRICIA RAMOS FIGUEIRO, com a servidora do Estado do Rio Grande do Sul, DULCE TERESINHA WEIGEL HENN.

Art. 3º Fica desconstituída a permuta, com ônus para as origens, da servidora do Município de Santa Cruz do Sul, ROSLENE STEIN LAUERMANN, com a servidora do Estado do Rio Grande do Sul, ROSI TERESINHA NUNES ESCOUTO.

Art. 4º Fica concedido o retorno da cedência para o Estado do Rio Grande do Sul, concedida através da Lei nº 6.707, de 12 de março de 2013 e alterada pela Lei nº 6.840 de 25 de setembro de 2013, a servidora DOLORES STEIN SIMIANER, Matrícula 3707, Professora, 20 horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º Fica concedido o retorno da cedência para o Estado do Rio Grande do Sul, concedida através da Lei nº 6.707, de 12 de março de 2013 e alterada pela Lei nº 6.840 de 25 de setembro de 2013, a servidora PATRICIA RAMOS FIGUEIRO, Matrícula 12574, Professor Ensino Fundamental Séries Finais Português - Sede, 20 horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º Fica concedido o retorno da cedência para o Estado do Rio Grande do Sul, concedida através da Lei nº 6.707, de 12 de março de 2013 e alterada pela Lei nº 6.840 de 25 de setembro de 2013, a servidora ROSLENE STEIN LAUERMANN, Matrícula 6465, Professor Ensino Fundamental Séries Finais Português - Sede, 20 horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Santa Cruz do Sul, 29 de dezembro de 2014.



TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração